



ACORDO DE MOBILIDADE ENTRE
A ECOLE NATIONALE SUPERIEURE D'ARCHITECTURE DE PARIS-BELLEVILLE,
E
A FACULDADE DE ARQUITETURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA,
SALVADOR

Entre

l'Ecole Nationale Supérieure d'Architecture de Paris-Belleville, Etablissement public administratif, cuja sede está localizada em 60 boulevard de la Villette, 75019 Paris, representada pela Sra. Christine LECONTE, Diretora, doravante denominada "Ensa-PB",

e

a Faculdade de Arquitetura da Universidade Federal da Bahia, Salvador (Brasil), representada pelo Magnífico Reitor, Professor Paulo Cesar Miguez de Oliveira, doravante denominados "UFBA",

doravante denominadas individualmente como "Parte" e em conjunto como "Partes".

Considerando o acordo-quadro de cooperação assinado em 2007,

AS PARTES CONCORDAM COM O SEGUINTE :

PARTE I - INTERCÂMBIO E MOBILIDADE DE ESTUDANTES

ARTIGO 1. DEFINIÇÕES

1.1 Cada Parte, a "Instituição Anfitriã", aceitará estudantes matriculados em um programa de estudos da outra Parte, a "Instituição de Origem", para se matricularem em tempo integral, por um mínimo de um semestre (Ensa-pb) (Salvador) de cursos e até um máximo de um ano acadêmico (ou seja, 2 semestres), em um programa de estudos que ela oferece, desde que cada estudante atenda aos critérios de admissão para o programa de estudos escolhido.

1.2 Na ENSA-PB, um semestre em tempo integral corresponde a 30 créditos (ECTS) no programa de bacharelado (primeiros 3 anos) e no programa de mestrado (4º e 5º anos).

Na UFBA, um semestre em tempo integral corresponde a 476 horas no programa de bacharelado ou licenciatura e no Programa de mestrado fica a cargo do aluno

1.3 O "ano acadêmico" compreende 2 semestres na Énsa-pb.

Na Énsa-PB, o primeiro semestre de mobilidade começa em setembro e termina em janeiro. O segundo semestre de mobilidade começa no final de janeiro e termina em junho.

O "ano acadêmico" compreende 2 semestres na UFBA

Na UFBA, o primeiro semestre começa em março e termina em julho. O segundo semestre começa em agosto e finaliza em dezembro.

ARTIGO 2. NÚMERO DE ALUNOS

O número máximo de alunos por semestre trocados anualmente entre as instituições é de 4 (quatro). Um aluno matriculado por dois semestres em um programa de estudos é equivalente a dois alunos matriculados por um semestre.

Os alunos de ambas as instituições podem se candidatar a um período de estudos com duração de um ou dois semestres.

ARTIGO 3. ESTRUTURA ACADÊMICA

3.1 A Ensa-pb recebe estudantes em mobilidade nos programas de bacharelado e mestrado.

A UFBA recebe estudantes em mobilidade nos programas de bacharelado e mestrado

3.2 Nenhum estudante de intercâmbio será autorizado a se inscrever em um curso de estágio na Ensa-pb ou na UFBA.

ARTIGO 4. SELEÇÃO DE CANDIDATOS

4.1 Cada escola selecionará os beneficiários do programa de intercâmbio entre seus alunos, de acordo com seus próprios critérios e procedimentos, durante o semestre anterior à mobilidade. Os alunos devem estar matriculados na instituição de origem e não estarão autorizados a obter um diploma na universidade anfitriã.

4.2 Caso um candidato finalmente decida não ir, as duas universidades poderão propor outro candidato.

ARTIGO 5. TAXAS DE MATRÍCULA E OUTROS CUSTOS

5.1 Os alunos que participam de intercâmbios permanecem matriculados em tempo integral em sua instituição de origem e pagam suas taxas de ensino habituais e outros encargos relacionados à referida instituição.

5.2 Os estudantes de intercâmbio são responsáveis por todas as despesas relacionadas ao seu intercâmbio, incluindo, em particular: transporte (internacional e nacional), acomodação e alimentação, custos administrativos, visto, seguro de saúde, materiais acadêmicos e didáticos e despesas pessoais.

ARTIGO 6. RECONHECIMENTO DE CRÉDITOS

Os créditos obtidos na instituição anfitriã serão reconhecidos pelo aluno para fins de obtenção de seu diploma na instituição de origem. Ambas as instituições se comprometem a enviar à outra parte as transcrições das notas dos alunos participantes do intercâmbio dentro de sessenta (60) dias após o término da sessão.

ARTIGO 7. CORRESPONDÊNCIA

Qualquer comunicação relativa à implementação das disposições do presente Acordo deverá ser endereçada a:

Para Énsa-PB	Para UFBA
Contato - parcerias	Contato - Parcerias
Anabel Mousset, Diretora de Relações Internacionais anabel.mousset@paris-belleville.archi.fr	Wlamyra Albuquerque – Superintendente de Relações Internacionais sri@ufba.br ; aai@ufba.br
Contato - programa de mobilidade :	Contato – programa de mobilidade
Mobilidade de saída outgoingstudents@paris-belleville.archi.fr	Mobilidade de saída aai@ufba.br ; sri_intercambios@ufba.br
Mobilidade de entrada incomingstudents@paris-belleville.archi.fr	Mobilidade de entrada aai@ufba.br ; sri_intercambios@ufba.br

PARTE II - MOBILIDADE DOCENTE

1 - O intercâmbio de professores ou pesquisadores assumirá a forma de estadias de curta duração, cuja duração deverá ser especificada caso a caso pelas duas partes.

O professor convidado deverá possuir autorização da sua universidade de origem e uma carta de aceitação da universidade de acolhimento.

2 - A universidade anfitriã fornecerá ao professor visitante um espaço de trabalho idêntico ao que oferece a seus próprios professores.

3 - Salvo acordo em contrário, as responsabilidades e condições de ensino, bem como qualquer outro assunto relacionado a essa atividade, estarão sujeitas aos regulamentos e práticas em vigor na universidade anfitriã.

4 - Os professores de mobilidade devem fazer um seguro de saúde e de acidentes que cubra os custos de repatriação.

5 - Os professores devem pagar por sua própria acomodação, transporte, alimentação, saúde, passaporte e visto. Dependendo do orçamento disponível, a universidade de origem pode fornecer assistência financeira aos seus professores de intercâmbio.

PARTE III - ENTRADA EM VIGOR E EXPIRAÇÃO

Este acordo entrará em vigor por um período de cinco anos. Ele poderá ser modificado com o consentimento de ambas as universidades ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das instituições, com aviso prévio por escrito de seis meses. Qualquer rescisão deve levar em conta o direito dos alunos ou professores que já estejam envolvidos ou que tenham sido aceitos em um programa de intercâmbio de concluir o referido programa.

Assinado em Salvador, em _____

Universidade Federal da Bahia, Salvador



Paulo Cesar Miguez de Oliveira

Assinado em Paris, em 17/09/24

École nationale supérieure d'architecture de
Paris-Belleville



Christine Leconte, diretora

Universidade federal Da Bahia,
Rua Augusto Viana, S/Nº - Canela
40110-909 – Salvador/Bahia/Brasil
.....



École nationale supérieure d'architecture de
Paris-Belleville
60 boulevard de La Villette
75019 Paris
FRANCE

Tél : 01.53.38.50.00



Emitido em 25/11/2024

ACORDO Nº 36/2024 - GAB/UFBA (12.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 25/11/2024 18:19)

ALBERTO BISPO DOS SANTOS

CHEFE - TITULAR

SGAF/GAB (12.01.16.27)

Matrícula: ###83#2

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **36**, ano: **2024**, tipo: **ACORDO**, data de emissão: **25/11/2024** e o código de verificação: **5121589d99**

école nationale
supérieure
d'architecture
de **paris-belleville**

ACCORD DE MOBILITE ENTRE

**L'ECOLE NATIONALE SUPERIEURE D'ARCHITECTURE DE PARIS -
BELLEVILLE,**

ET

**LA FACULTE D'ARCHITECTURE DE L'UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA,
SALVADOR**

Entre

l'Ecole Nationale Supérieure d'Architecture de Paris-Belleville. Etablissement public administratif, dont le siège est situé au 60 boulevard de la Villette, 75019 Paris, représentée aux présentes par Madame Christine LECONTE, directrice.
Ci-après désigné(e) « Ensa-PB ».

et

la faculté d'architecture de l'Universidade Federal da Bahia, Salvador (Brésil) Rua Augusto Viana, S/Nº - Canela – 40110-909, Salvador/Bahia/Bresil, représentée aux présentes, Magnifique recteur.
Prof. Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Ci après nommée « UFBA ».

Ci-après désigné(e)s individuellement la « Partie » et ensemble les « Parties ».

Considérant l'accord cadre de coopération signé en 2007.

LES PARTIES CONVIENNENT DE CE QUI SUIT :

PARTIE I – ÉCHANGE ET MOBILITÉ DES ÉTUDIANTS

ARTICLE 1. DEFINITIONS

1.1 Chaque Partie « Institution d'accueil » acceptera que des étudiants inscrits à un programme d'études de l'autre Partie « Institution d'origine », s'inscrivent à temps plein, à un minimum d'un semestre (Ensa-pb) (et UFBA) de cours et jusqu'à un maximum d'une année académique (soit 2 semestres), dans un programme d'études qu'elle offre, à condition que chaque étudiant satisfasse à ses critères d'admission pour le programme d'études choisi.

1.2 À l'Énsa-pb, un semestre à temps complet correspond à 30 crédits (ECTS) cycle Licence (3 premières années) et cycle master (4 et 5^{ème} année).

À l'UFBA, un semestre à temps plein correspond à 476 heures en licence et en master c'est à la charge de l'étudiant.

1.3 « L'année universitaire » comprend 2 semestres à l'Énsa-pb.

À l'Énsa-PB, le premier semestre de mobilité débute en septembre et se termine en janvier. Le second semestre de mobilité débute fin janvier et se termine en juin.

L'« année académique » comprend 2 semestres à l'UFBA

A l'UFBA, le premier semestre commence en mars et se termine en juillet. Le deuxième semestre commence en août et se termine en décembre

ARTICLE 2. NOMBRE D'ETUDIANTS

Le nombre maximum d'étudiants par semestre échangés annuellement entre les institutions est fixé à 4 (quatre). Un étudiant inscrit pendant deux semestres dans un programme d'études équivaut à deux étudiants inscrits pendant un semestre.

Les élèves des deux établissements peuvent candidater pour une période d'étude d'une durée d'un ou deux semestres.

ARTICLE 3. ENCADREMENT ACADEMIQUE

3.1 L'Énsa-pb accueille les étudiants en mobilité en Licence et en Master

L'UFBA accueille les étudiants en mobilité en Licence et en Master

3.2 Aucun étudiant en programme d'échanges ne sera autorisé à s'inscrire à un cours de stage à l'Énsa-pb ou l'UFBA.

ARTICLE 4. SELECTION DES CANDIDATS

4.1 Chaque établissement sélectionnera les bénéficiaires du programme d'échange parmi ses élèves, selon ses propres critères et procédures, durant le semestre précédant la mobilité. Les étudiants devront être inscrits dans l'établissement d'origine et ne seront pas autorisés à passer un diplôme dans l'université d'accueil.

4.2 Dans le cas où un candidat renoncerait finalement à partir, les deux universités pourront proposer un autre candidat.

ARTICLE 5. DROITS DE SCOLARITE ET AUTRES FRAIS

5.1 Les étudiants participant aux échanges demeurent inscrits à temps complet à leur établissement d'attache et acquittent leurs droits de scolarité habituels et autres frais afférents audit établissement.

5.2 Les étudiants participant aux échanges prennent en charge les dépenses liées à leur échange incluant notamment : transport (international et national), logement et nourriture, frais administratifs, visa, assurance maladie, matériel académique et pédagogique et dépenses personnelles.

ARTICLE 6. RECONNAISSANCE DE CREDITS

Les crédits réussis à l'établissement d'accueil seront reconnus à l'étudiant aux fins d'obtention de son diplôme à l'établissement d'attache. Les deux établissements s'engagent à transmettre à l'autre partie les relevés de notes des étudiants participant à l'échange dans un délai de soixante (60) jours suivant la fin de la session.

ARTICLE 7. CORRESPONDANCES

Toute communication relative à la mise en œuvre des dispositions de la présente Entente devra être adressée :

Pour L'Énsa-PB	Pour l'UFBA
Contact - partenariats	Contact partenariats
Anabel Mousset, Directrice des relations internationales anabel.mousset@paris-belleville.archi.fr	Wlamyra Albuquerque - Surintendant des relations internationales sri@ufba.br aai@ufba.br
Contact – programme de mobilité :	Contact – programme de mobilité :
Mobilité sortante outgoingstudents@paris-belleville.archi.fr	Mobilité sortante aai@ufba.br ; sri_intercambios@ufba.br
Mobilité entrante incomingstudents@paris-belleville.archi.fr	Mobilité entrante aai@ufba.br ; sri_intercambios@ufba.br

PARTIE II – MOBILITÉ ENSEIGNANTE

1 – L'échange d'enseignants ou de chercheurs se déroulera sous la forme de courts séjours dont la durée devra être précisée au cas par cas par les deux parties.

L'enseignant invité devra être en possession d'une autorisation de son université d'origine, et de la lettre d'acceptation de l'université d'accueil.

2 – L'université hôte mettra à disposition du professeur en mobilité un espace de travail identique à celui qu'elle fournit à ses propres enseignants.

3 – Sauf accord contraire, les responsabilités et conditions d'enseignement ainsi que toute autre question relative à cette activité seront soumises aux règlements et pratiques en vigueur propres à l'université d'accueil.

4 – L'enseignant en mobilité devra souscrire une assurance maladie et accident couvrant les frais de rapatriement.

5 – Les enseignants devront s'acquitter des frais afférents à leur logement, transport, nourriture, santé, passeport et visa. En fonction du budget disponible, l'université d'envoi pourra fournir une aide financière à ses enseignants en échange.

PARTIE III - ENTRÉE EN VIGUEUR ET ÉCHÉANCE

Cet accord sera effectif pour une durée de cinq ans. Il pourra être modifié avec le consentement des deux universités, ou résilié à l'initiative de l'un ou l'autre établissement, avec un préavis écrit de six mois. Toute résiliation devra prendre en compte le droit des étudiants ou enseignants, déjà engagés ou ayant été acceptés dans un programme d'échange, à terminer ledit programme.

Signé à Salvador, le _____

Universidade Federal da Bahia

Paulo Cesar Miguez de Oliveira

Universidade federal da Bahia,
Rua Augusto Viana, S/N] – Canela
40110-909 – Salvador/Bahia/Brasil
.....



Signé à Paris, le 17/09/24

École nationale supérieure d'architecture de
Paris-Belleville

Christine Leconte, directrice

École nationale supérieure d'architecture de
Paris-Belleville
60 boulevard de La Villette
75019 Paris
FRANCE

Tél : 01.53.38.50.00



Emitido em 25/11/2024

ACORDO Nº 37/2024 - GAB/UFBA (12.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado eletronicamente em 25/11/2024 18:19)

ALBERTO BISPO DOS SANTOS

CHEFE - TITULAR

SGAF/GAB (12.01.16.27)

Matrícula: ###83#2

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: 37, ano: 2024, tipo: ACORDO, data de emissão: 25/11/2024 e o código de verificação: df46dbac3e